

AO

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da 1ª Zona da Serra – ES



Ilma. Sra. Oficiala

Elisabeth Bergami Rocha

O INSTITUTO DENGGO ANIMAL, inscrito no CNPJ sob o nº 27.271.930/0001-36, situado a Avenida Manoel Jacinto da Silva, nº 1124- Vista da Serra I – Serra/ES – CEP: 29.176-358, neste ato representada pelo sua presidente **Vera Lucia do Rosario Oliveira**, brasileira, casada, filha de José Coelho de Oliveira e Edith do Rosário Oliveira, psicanalista, portadora do CPF 071.896.007-60 e identidade 1012097 SPTC/ES, residente e domiciliada a Avenida Manoel Jacinto Silva, nº 1124 – Vista da Serra I – Serra/ES; e-mail verabelezanegra@gmail.com, vem requerer a V.Sa. a Averbação da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO LAR JOSE COELHO DE OLIVEIRA – INSTITUTO DE PERMANENCIA DIURNA PARA IDOSOS DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**, aprovados em assembleia realizada no dia 22/03/2022, para o mandato de 22/03/2022 a 21/03/2026, conforme documentos em anexo.

A requerente declara ter sido informada pelo cartório que todos os dados pessoais fornecidos nessa oportunidade receberão tratamentos de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Declara finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Termos em que pede deferimento.

Serra, 21 de novembro de 2023

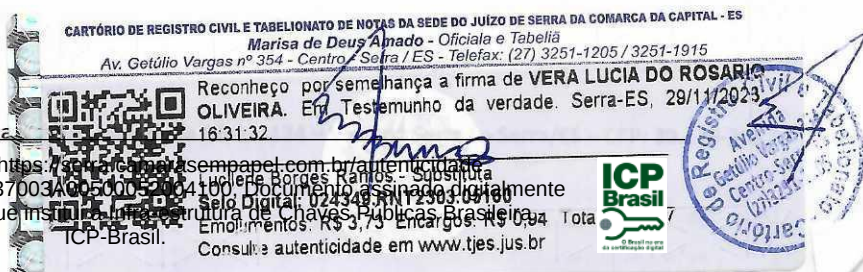
Vera Lucia do Rosario Oliveira

Vera Lucia do Rosario Oliveira
CPF: 071.896.007-60

SESSÃO DE 29/11/2023



Autenticar documento em <https://sempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003400500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
CONSELHO FISCAL DO LAR JOSE COELHO DE OLIVEIRA – INSTITUTO DE
PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS DE 22/03/2022
CNPJ: 27.271.930/0001-36



Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, em sua sede, situada na Avenida Manoel Jacinto da Silva, nº 1124, Vista da Serra I – Serra/ES – CEP: 29.176-358, foi oficialmente aberta, às 16:30 horas, em segunda convocação, a Assembleia Geral Ordinária do Lar José Coelho de Oliveira – Instituto de Permanência Diurna para Idosos. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a senhora **Vera Lúcia do Rosário Oliveira** e para secretariar o senhor **Thiago Pereira dos Santos Ramos**. Agradecendo a participação de todos, a presidente da assembleia apresentou a ordem do dia conforme Edital de Convocação: **1) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**. Após a leitura da ordem do dia, a Presidente da assembleia explicou que o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal venceu em 02/12/2020 e que devido a problemas administrativos e concomitantemente com a pandemia, não houve possibilidade da realização da assembleia de eleição na época e que a instituição ficou sob a responsabilidade da Presidente Sra. Vera Lucia do Rosario Oliveira, e que a Diretoria e Conselho Fiscal também permaneceram durante o periodo compreendido entre **02/12/2020 a 22/03/2022**, ou seja, até a presente assembleia. Logo após a explicação da Presidente da Assembleia, foram apresentados os nomes para a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio **2022/2026**, sendo: para a **Diretoria Executiva**: Vera Lucia do Rosario Oliveira, Luiz Victor Pinto Pereira, Rodrigo Antônio Coelho, Thiago Pereira dos Santos Ramos, Vilson Vieira Falcão Filho, Amanda Agatha Oliveira Pinto e para o **Conselho Fiscal**: Wesley Luiz Mendes Pacheco, Lourival Coelho de Oliveira e Caio dos Santos Santana. A Presidente da Assembleia informou que não houve mais chapas concorrendo a esta eleição. Em seguida foi colocada em votação, através de voto secreto por cédulas, na qual apurou-se o seguinte resultado: Votos apurados: 9 (nove); sendo: 9 (nove) votos a favor; 0 (zero) votos brancos e 0 (zero) votos nulos, ficando assim composta a Diretoria: **PRESIDENTE: Vera Lucia do Rosario Oliveira**, brasileira, casada, psicanalista, portadora do CPF 071.896.007-60 e identidade 1012097 SPTC/ES, residente e domiciliada a Avenida Manoel Jacinto Silva, nº 1124 – Vista da Serra I – Serra/ES – CEP: 29.176-358; **VICE-PRESIDENTE: Luiz Victor Pinto Pereira**, brasileiro, casado, motorista de aplicativo, portador do CPF 013.880.067-74 e identidade 092712512 IFP/RJ, residente e domiciliado a Avenida Manoel Jacinto Silva, nº 1124 – Vista da Serra I – Serra/ES – CEP: 29.176-358; **1º SECRETÁRIO: Rodrigo Antonio Coelho**, brasileiro, solteiro, cerimonialista, portador do CPF: 034.927.547-59 e identidade 1130035 SPTC/ES, residente e domiciliado a Rua Monte Belo, nº 42 – Cruzeiro do Sul, Cariacica/ES – CEP: 29.144-012; **2º SECRETÁRIO: Thiago Pereira dos Santos Ramos**, brasileiro, solteiro, produtor de modas, portador do CPF: 164.354.527-25 e identidade 3650688 SESP/ES, residente e domiciliado a Rua Macuco, S/N – Novo Horizonte – Serra/ES – CEP: 29.163.336; **1º TESOUREIRO: Vilson Vieira Falcão Filho**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador o CPF 395.406.267-49 e identidade 234.710 SPTC/ES, residente e domiciliado a Avenida Manoel Jacinto Silva, nº 1124, casa 1 – Vista da Serra I – Serra/ES – CEP: 29.176-358; e **2ª TESOUREIRA: Amanda Agatha Oliveira Pinto**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF: 112.936.707-07 e identidade 4139402 SPTC/ES, residente e domiciliada a Avenida Manoel Jacinto Silva, nº 1224 – Vista da Serra I – Serra/ES – CEP: 29.176-358; **CONSELHO FISCAL : Wesley Luiz Mendes Pacheco**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF: 013.929.156-35 e identidade 3830087 SPTC/ES, residente e domiciliado a Rua Angelim, nº 21 –

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and several names like 'Thiago', 'Vilson', 'Amanda', 'Wesley', 'Rodrigo', 'Lourival', 'Caio']



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DO LAR JOSE COELHO DE OLIVEIRA – INSTITUTO DE
PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS DE 22/03/2022**

CNPJ: 27.271.930/0001-36



LISTA DE PRESENÇA

01	Rodolfo Antonio Coelho
02	Thiago Pereira dos Santos Ramos
03	Vera D'Amorim Rosário Oliveira
04	Maria da Glória
05	Rosa da Santa Santana
06	Amândio Agostinho Oliveira Neto
07	[Signature]
08	Luiz Carlos Neto Lima
09	Osvaldo Pereira de Jesus Filho
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DO LAR JOSE COELHO DE OLIVEIRA – INSTITUTO DE
PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS DE 22/03/2022
CNPJ: 27.271.930/0001-36



Serra Dourada I – Serra/ES – CEP: 29.171.056; Lourival Coelho de Oliveira, brasileiro, solteiro, segurança, portador do CPF: 816.826.547-53 e identidade 651361 SPTC/ES, residente e domiciliado a Rua Domingos Abreu Rangel, nº 43 – Resistência – Vitória/ ES – CEP: 29.032-558, e Caio dos Santos Santana, brasileiro, solteiro, webdesign, portador do CPF: 175.455.077-03 e identidade 4000433 SPTC/ES, residente e domiciliado a Rua Xenocrates Ribeiro de Aguiar, nº 311 – Caçaroca – Serra/ES – CEP: 29.176-423. Após a votação e apuração dos resultados, a Sra. Presidente proclamou os eleitos que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, com mandato de 04 (quatro) anos, com início em 22/03/2022 e o término em 21/03/2026. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, Thiago Pereira dos Santos Ramos secretário, lavrei a presente ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Secretária da Assembleia e por todos os eleitos. Serra/ES, 22 de março de 2022.



Vera Lucia do Rosario Oliveira
Vera Lucia do Rosario Oliveira
Presidente e Presidente da Assembleia

Thiago Pereira dos Santos Ramos
Thiago Pereira dos Santos Ramos
2º Secretário e Secretário da Assembleia

Luiz Victor Pinto Pereira
Luiz Victor Pinto Pereira
Vice-Presidente

Rodrigo Antonio Coelho
Rodrigo Antonio Coelho
1º Secretário

Vilson Vieira Falcão Filho
Wilson Vieira Falcão Filho
1º Tesoureiro

Amanda Agatha Oliveira Pinto
Amanda Agatha Oliveira Pinto
2ª Tesoureira

Wesley Luiz Mendes Pacheco
Wesley Luiz Mendes Pacheco
Conselho Fiscal

Lourival Coelho de Oliveira
Lourival Coelho de Oliveira
Conselho Fiscal

Caio dos Santos Santana
Caio dos Santos Santana
Conselho Fiscal

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE SERRA DA COMARCA DA CAPITAL - ES
Marisa de Deus Amado - Oficiala e Tabeliã
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915
Reconheço, por semelhança a firma de VERA LUCIA DO ROSARIO OLIVEIRA Em Testemunho da verdade. Serra-ES, 29/11/2021, 16:29:46.
Lucilene Borges Ramos - Substituta
Selo Digital: 024348.RNT2303.05159
Emolumentos: R\$ 3 73 Encargos: R\$ 0 94 Total: R\$ 4 67
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0011126
AVERBADO SOB Nº 01 / REG. Nº 0000784
LIVRO Nº A-124
Serra-ES, 23 de fevereiro de 2024.

Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes
Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes
Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1ª ZONA - SERRA/ES
Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Marina Bergami Rocha
Substituta Legal
Keller José de Almeida
Carla Almonfrey Orletti
Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes
Mirella Ludmila Lopes Matias
Substitutos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.PEL2301.30347

Emolumentos R\$ 333,74 / Encargos R\$ 83,26
Total: R\$ 417,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - C (27) 3180-0760 (C) (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de THIAGO PEREIRA DOS SANTOS RAMOS. Serra-ES, 07/12/2023, 16:58:00 da verdade
Ela Teste

Debora Ketlen Henrique Gomes - Escrevente
Selo Digital: 024547.RTMS002.77098

Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Debora Ketlen Henrique Gomes



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.



VP.
AO

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da 1ª Zona da Serra – ES

Ilma. Sra. Oficiala

Elisabeth Bergami Rocha



INSTITUTO DENGU ANIMAL, inscrito no CNPJ sob o nº 27.271.930/0001-36, situado a Avenida Manoel Jacinto da Silva, nº 1124- Vista da Serra I – Serra/ES – CEP: 29.176-358, neste ato representada pelo sua presidente **Vera Lucia do Rosario Oliveira**, brasileira, casada, filha de José Coelho de Oliveira e Edith do Rosário Oliveira, psicanalista, portadora do CPF 071.896.007-60 e identidade 1012097 SPTC/ES, residente e domiciliada a Avenida Manoel Jacinto Silva, nº 1124 – Vista da Serra I – Serra/ES; e-mail verabelezanegra@gmail.com vem requerer a V.Sa. a Averbação da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO LAR JOSE COELHO DE OLIVEIRA – INSTITUTO DE PERMANENCIA DIURNA PARA IDOSOS DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**, aprovados em assembleia realizada no dia 15/04/2022, conforme documentos em anexo.

A requerente declara ter sido informada pelo cartório que todos os dados pessoais fornecidos nessa oportunidade receberão tratamentos de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Declara finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Termos em que pede deferimento.

Serra, 21 de novembro de 2023



Vera Lucia do Rosario Oliveira
Vera Lucia do Rosario Oliveira
CPF: 071.896.007-60

USERRA SEDE

Avenida Manoel Jacinto da Silva, 1124 – Vista da Serra I – Serra/ES – CEP: 29.176-358



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.



CNPJ: 27.271.930/0001-36

USERRA SEDE

3° OFICIO
CARIACICA



marasempapel.com.br/autenticidade

52004100, Doc. Flamenho assinado digitalmente
Sele Digital: 024348.PNT2303:05103

Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67
Consulte autenticidade em www.ties.jus.br



Autenticar documento em <http://www.cnpj.com.br> com o identificador 3100310036987-53A10B500052020000 Desferrado Sessinho digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0011127
AVERBADO SOB Nº 02 / REG. Nº 0000784
LIVRO Nº A-125
Serra-ES, 23 de fevereiro de 2024.

Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes
Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes
Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1ª ZONA - SERRA/ES
Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Marina Bergami Rocha
Substituta Legal
Keller José de Almeida
Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes
Milena Edmilla Lopes Matias
Substitutos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.PEL2301.30352

Emolumentos R\$ 344,98 / Encargos R\$ 86,06
Total: R\$ 431,04
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-4115
TABELIÃ: BELª. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JÚNIOR



RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por
semelhança a(s) firma(s) de: RODRIGO
ANTONIO GOELHO (1x), e dou fé.
Em Test. de Verdade.
Cariacica/ES, 27 de novembro de 2023 -
17:51:54.

Rousada
FABRICIA BARCELAR LIBERATO LOUZADA -
Escravento / FBL

Selo: 023689.AV82301.24170/Cod.U77
Emol: R\$ 6,73, Enc: R\$ 2,03, TOTAL: R\$ 8,76
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO LAR JOSE COELHO DE
OLIVEIRA -- INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS DE
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E ESTATUTÁRIA 15/04/2022

LISTA DE PRESENÇA

01	Vera Lucia do Rosário Oliveira
02	Raquel
03	Luiz Vitor Lins Lins
04	Luiz Vitor Lins Lins
05	Luiz Vitor Lins Lins
06	Luiz Vitor Lins Lins
07	Thiago P. dos Santos Ramos
08	Armando Agatha Ulveira Pinto
09	Caio dos Santos Santana
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	



ESTATUTO SOCIAL

LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA – Instituto de Permanência Diurna para Idosos, doravante neste estatuto designado simplesmente **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**, organizado desde 22 de agosto de 2016, é pessoa jurídica de direito privado, por tempo indeterminado, com finalidades não econômicas e número ilimitado de membros associados, com sede e foro neste Município da Serra-ES, à Av. Manoel Jacinto da Silva, nº 1124, Vista da Serra I, Serra, ES, CEP: 29.176-358.

Art. 2º - O LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA tem por finalidades:

- I - Abrigar, em caráter diurno e sem pernoite, os idosos que necessitarem de atenção e cuidados, encaminhados por órgãos de assistência social, familiares ou afins;
- II - Cuidar das necessidades pessoais, desde alimentação, higiene, ministração de medicações – conforme prescrição de médico competente – e da limpeza das salas de repouso e demais ambientes da casa, em conformidade com o Regimento Interno.
- III - Estimular a convivência e bem-estar dos idosos, com vistas à interação e sociabilidade;
- IV - Aplicar atividades que desenvolvam as necessidades físicas, emocionais e sociais dos idosos, com objetivos que os propiciem, gradativamente, alcançar mais autonomia, independência e alta autoestima;
- V - Promover, incentivar, auxiliar, proteger e defender o desenvolvimento de atividades terapêuticas voltadas para a melhor qualidade de vida de seu público;



ESTATUTO SOCIAL

LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



- VI - Buscar, junto aos órgãos de proteção, amparo e orientação para o melhor cuidado e desenvolvimento dos idosos a serem cuidados no instituto.
- VII - Desenvolver projetos para fins de promoção das atividades do instituto, bem como à captação de recursos promovida por leis de incentivos e ou editais da administração público-privada;
- VIII - Pleitear aos governos: Federal, Estadual e Municipal suporte necessário para melhores condições de gestão e manutenção do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**;

§1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução de planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, principalmente dos poderes públicos – Municipal, Estadual e Federal – ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuem em áreas afins.

§2º – A gestão dos projetos a serem desenvolvidos no instituto será atribuída à Diretoria administrativa do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**.

§3º - O **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



ESTATUTO SOCIAL
LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



Art. 4º - O **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, principalmente no que for condizente com a criação de novos departamentos, específicos no auxílio ao desenvolvimento dos objetivos do instituto.

Art. 5º - O **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Administrativa.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, podendo abrir filiais em todo o território brasileiro, as quais se regerão pelas disposições estatutárias da sede.

[Handwritten mark]

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA** é constituído por número ilimitado de membros associados, distribuídas nas seguintes categorias: fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

§1º - São associados fundadores os que assinarem a ata da assembléia de fundação.

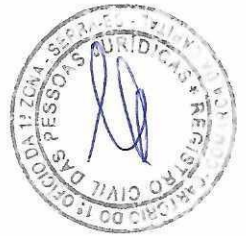
§2º - São associados benfeitores os que contribuem com trabalho gratuito e demonstram comprometimento com o desenvolvimento do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**.

§3º - São associados honorários os que auxiliam o instituto oferecendo doações significativas de valores, bens ou serviços.

[Handwritten signature]



ESTATUTO SOCIAL
LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



§4º - São associados contribuintes os que contribuem regularmente com valores, bens ou serviços e que, propostos por outros associados, foram admitidos no quadro associativo após aprovação da Diretoria Administrativa.

Art. 8º - Serão admitidos, ao quadro de membros associados, os que, por meio de preenchimento de formulário próprio do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**, encaminhar solicitação à Diretoria e obtiver a aprovação da mesma.

Art. 9º - São direitos dos associados:

I – Fundadores e Benfeitores:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) requerer, discutir e votar proposições na Assembléia Geral.;
- c) solicitar da Diretoria Administrativa, dentro das normas estatutárias, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, com justificação de motivos, acompanhada das assinaturas de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que têm direito a voto.

II – Honorários e Contribuintes:

- a) comparecer às Assembléias Gerais;
- b) solicitar da Diretoria Administrativa, dentro das normas estatutárias, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, com justificação de motivos, acompanhada das assinaturas de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que têm direito a voto.

Art. 10 - São deveres dos associados:

I – Fundadores e Benfeitores:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) zelar pelo patrimônio moral e material do instituto;
- c) comparecer às Assembléias Gerais;
- d) dar pleno desempenho aos cargos para os quais forem eleitos ou designados, uma vez aceitos;
- e) acatar as decisões da Diretoria Administrativa.



ESTATUTO SOCIAL

LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



II – Honorárias e Contribuintes:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) zelar pelo patrimônio moral e material do instituto;
- c) acatar as decisões da Diretoria Administrativa;

Art. 11– Serão excluídos, do rol do quadro de membros, os associados que contrariarem as disposições deste Estatuto, e ou colaborarem para eventual prejuízo ao desenvolvimento dos objetivos do instituto, seja ele de qual ordem for.

§1º – Em conformidade com o Art. 57 da L. 10.406/2002, a exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

§2º - A demissão poderá ser feita ainda pelo membro a ser desligado, através de Carta de Renúncia, na qual deverá constar motivos e justificativas, devidamente datada e assinada pelo autor.

Art. 12 - Os associados não respondem solidários, individualmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**.

Capítulo III

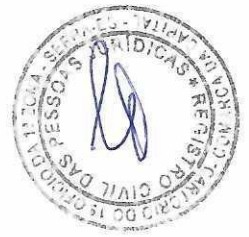
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 13 - São órgãos deliberativos do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**:

- I - Assembléias Gerais;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal.



ESTATUTO SOCIAL
LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



Seção I
Das Assembléias Gerais

Art. 14 – A Assembléia Geral, órgão soberano do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 46;
- III - Decidir sobre a extinção do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 44;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**;
- VII - Destituir os diretores dando, aos mesmos, direito de ampla defesa;

Art. 16 - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria Administrativa;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada quatro anos para eleger nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL
LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



- I - Pela Diretoria Administrativa;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados, quites com suas obrigações sociais.

Art. 18 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do instituto e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 19 - O **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único – O **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA** não remunera qualquer de seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, exceto àqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Seção II

Da Diretoria Administrativa

Art. 20 - A Diretoria Administrativa será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º – O mandato da Diretoria Administrativa será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.



ESTATUTO SOCIAL

LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



§ 2º - Poderão ser eleitos para os cargos de diretoria do instituto os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, observando-se disposições regulamentadas pelo Regimento Interno do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA** – a ser elaborado – devidamente aprovadas em assembléia.

Art. 21 - Compete à Diretoria Administrativa:

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a execução de proposta de planejamento anual do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**;
- II - Gerir os projetos a serem desenvolvidos, dentro do tema melhor idade;
- III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**;

Art. 22 - A Diretoria Administrativa reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para traçar estratégias gestoras pertinente a assuntos de interesse do instituto.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, com a possibilidade de delegação de poderes por meio de procuração pública;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto social;
- III - Convocar e presidir a Assembléia Geral e reuniões da Diretoria Administrativa, salvo restrições contrárias previstas neste Estatuto;



ESTATUTO SOCIAL

LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



- IV - Autorizar pagamentos em espécie, adquirir produtos e serviços e celebrar contratos, distratos, convênios, termos de parcerias e demais ajustes ou termos jurídicos de parceria com entidades públicas e privadas;
 - V - Abrir e movimentar em nome do instituto, isolada ou conjuntamente com o 1º Tesoureiro, e em casos excepcionais, com um dos membros titulares do Conselho Fiscal, contas correntes, de poupança ou similares, em bancos ou outras instituições financeiras, bem como emitir ordens de pagamentos como cheques entres outros títulos;
 - VI - Encaminhar à Assembléia Geral solicitação de exclusão, destituição, renúncia ou desligamento de associados, na forma do Art. 11 e parágrafos, com ou sem mandato eletivo;
 - VII - Assinar por si, ou conjunto com outro membro da diretoria, correspondências, contratos, distratos, recibos, declarações e outros papéis oficiais, de ordem administrativa, bancária e contábil;
 - VIII - Movimentar os fundos especiais, ouvido o Conselho Fiscal, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
 - IX - Aprovar a organização do quadro de pessoal, contratar e demitir funcionários;
 - X - Contratar e demitir, de acordo com parecer da Diretoria Administrativa, e submeter à aprovação da Assembléia Geral;
 - XI - Elaborar, apresentar e fazer cumprir o relatório anual da Diretoria Administrativa e os regimentos para apreciação da Assembléia Geral.
- Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:
- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao titular do cargo;



ESTATUTO SOCIAL

LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



Art. 25 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembléias Gerais, bem como redigir as sucessivas atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**;
- III - Arquivar e manter em ordem todos os documentos administrativos, contábeis e de qualquer natureza, pertinente à pessoa jurídica do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**;

Art. 26 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao titular do cargo;

Art. 27 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Abrir, movimentar, isolada ou conjuntamente com o Presidente, contas correntes, de poupança ou similares, em bancos ou outras instituições financeiras, bem como emitir ordens de pagamentos como cheques e outros títulos;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

✓

[Handwritten signature]





ESTATUTO SOCIAL

LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 28 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração à titular do cargo;

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Administrativa;

§2º - Em caso de vacância, a diretoria indicará outro membro até término de mandato, com apreciação em assembléia geral.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração do **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;



ESTATUTO SOCIAL
LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 31 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do instituto;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no instituto;
- V. Conduta duvidosa.

§1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados



ESTATUTO SOCIAL
LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associadas, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Capítulo V
DA RENÚNCIA

Art. 32 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do instituto, o qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Administrativa ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária para eleger uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo VI
DAS ELEIÇÕES



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL

LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



Art. 33 – As eleições serão realizadas através de escrutínio secreto, observadas as formalidades necessárias a assegurar sua lisura e autenticidade, com obediência à lei, ao Estatuto e à regulamentação deste por resolução da diretoria administrativa.

§ 1º - Dessa regulamentação, no concernente à eleição dos membros da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, constarão os seguintes princípios:

- I - O edital de convocação mencionando data, local e horário de votação, prazo para registro de chapa, horário de funcionamento da Secretaria no período eleitoral, prazo de impugnação de candidaturas e processo de seu julgamento e quórum para as votações será afixado na sede, remetido às associadas e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 15 (quinze) e máxima de 60 (sessenta) dias da data do pleito;
- II - O sigilo do voto será assegurado pela utilização da cédula única, cabine indevassável para o ato de votar e urna adequada à garantia de inviolabilidade do voto;
- III - O período de votação será de 6 (seis) horas, podendo encerrar-se antes se tiverem votados todos os associados, quites com suas obrigações, e a apuração será procedida imediatamente após encerrada aquela, assegurando-se, para os dois atos, a fiscalização por um representante de cada chapa concorrente;
- IV - Para votar é preciso ser associado há mais de 6 (seis) meses e estar quites com as mensalidades sociais;
- V - Para ser votado é necessário que preencha os requisitos de associado votante e ter pelo menos 2 (dois) anos de atividade no instituto;
- VI - A existência de vício que comprometa a lisura da votação ou a observância de formalidade essencial ao seu regular procedimento, poderá constituir-se



ESTATUTO SOCIAL
LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



causa de nulidade do pleito se for objeto de recurso, sem efeito suspensivo à Assembléia Geral interposto por associado dentro de 15 (quinze) dias a contar da apuração;

VII - Ao Presidente incumbe organizar o processo eleitoral, que deverá ser aberto aos participantes com obediência aos princípios necessários à garantia do livre exercício do voto e da exata apuração e fiel proclamação do resultado do pleito.

§2º - Os membros responsáveis e representantes de departamentos internos criados serão nomeados pelo Presidente.

Capítulo VII
DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA
APLICAÇÃO

Seção I
Do Patrimônio

Art. 34 - O patrimônio do LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública e doações.

§1º - A alienação, hipoteca ou qualquer forma de garantia dada através de patrimônio do instituto deverá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada previamente para esse fim, por edital, com presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros associados.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL

LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



§2º- Após deliberação de que trata o §1º, deverá a aprovação ser lavrada em Ata, devidamente assinada pela Diretoria Administrativa, acompanhada da comprovação de quórum, e posteriormente averbada junto ao Cartório competente.

Art. 35 - No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 36 - Na hipótese de o LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Seção II

Dos Recursos Econômico-Financeiros

Art. 37 - Os recursos econômico-financeiros do LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA são provenientes de:

- I - Receitas de atividades como bazares;
- II - Rendimentos ou rendas de seus bens;
- III - Receitas decorrentes de Contratos ou Convênios de Prestação de Serviços;
- IV - Convênios Benéficos e Filantrópicos;
- V - Auxílios e Subvenções dos Três Poderes Públicos;
- VI - Donativos e contribuições de Pessoas Físicas e Jurídicas, de qualquer espécie ou lugar;
- VII - Eventuais rendimentos de aplicações em instituições financeiras.



ESTATUTO SOCIAL
LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



Seção III
Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

Art. 38 - A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no Art. anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

Art. 39 - O LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA aplicará os eventuais Auxílios e Subvenções, recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades em que esteja vinculada.

Art. 40- O LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA aplicará o eventual "superávit", apurado em seus registros contábeis em seu ativo permanente e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

[Handwritten mark]

Capítulo VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41 - A prestação de contas do LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

[Handwritten signature]



ESTATUTO SOCIAL

LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – a aprovação das contas será deliberada em Assembléia Geral, convocada para este fim, a cada quatro meses, após apreciação do Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa.

Art. 42 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, conforme art. 34 da lei 4.320/64 - L.R.F, com início em janeiro e término em dezembro de cada ano.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 – O LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA, por indicação e aprovação de seus dirigentes, para melhor atendimento, poderá executar suas finalidades em outros locais que não sejam comportadas na sede do instituto.

Art. 44 - O LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando constatada a impossibilidade de continuação de suas atividades.

Art. 45 – O destino do patrimônio remanescente, na hipótese da não obtenção da qualificação nos termos da Lei 9790/99, depois de liquidado o passivo, será destinado à outra pessoa jurídica de mesma finalidade.

Art. 46 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTATUTO SOCIAL
LAR JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PERMANÊNCIA DIURNA PARA IDOSOS



especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e referendados pela Assembléia Geral.

Serra, ES, 03 de dezembro de 2016.

M^o AMADO

Vera Lucia do Rosario Oliveira

Vera Lucia do Rosario Oliveira

Presidente

Laer Loureiro Alves
OAB/ES - 14.009

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Marisa de Deus Amado - Oficial e Tabelião
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915
Reconheço por semelhança a firma de VERA LUCIA DO ROSARIO OLIVEIRA, *****

Em Test da verdade. Serra-ES, 19/12/2016, 14:33:13, DVPH2DNENX
Janaina de Sousa Nunes - escrevente autorizada
Selo: 024749.SLB1603.28578 - consulte autenticidade em www.ties.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0009702
REGISTRADO SOB Nº 0000784
NO LIVRO Nº A-076
Serra-ES, 24 de janeiro de 2017

Cristina Fracalossi Barbieri
CRISTINA FRACALOSSI BARBIERI
Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1ª ZONA - SERRA/ES
Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Marina Bergami Rocha
Substituta Legal
Keller José de Almeida
Gilcênio Radicchi Rocha
Carla Almonfrey Orletti
Cristina Fracalossi Barbieri
Substitutos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023663.MIS1601.00945

Impostos: R\$ 249,92 / Encargos: R\$ 73,52
Total: R\$ 323,44

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA **INSTITUTO DENG ANIMAL**



CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - O INSTITUTO DENG ANIMAL, anteriormente denominada “ **Lar José Coelho de Oliveira – Instituto de Permanência Diurna para Idosos**”, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES – Comarca da Capital, sob o número: 0000784 no livro A-076, protocolo nº 0009702 em 24 de Janeiro de 2017 e na Secretaria da Receita Federal sob o nº: 27.271.930/0001-36, é uma associação privada sem fins lucrativos e econômicos, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis, com observância dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, podendo também ser designada simplesmente “**DENG ANIMAL**”.

Artigo 2º - O INSTITUTO DENG ANIMAL, tem sede e foro na Avenida Manoel Jacinto da Silva, nº 1124 – Vista da Serra I – Serra/ES – CEP: 29.176-358, podendo manter outros estabelecimentos em qualquer localidade do país, mediante decisão da Diretoria.

Artigo 3º - O prazo de duração do INSTITUTO DENG ANIMAL é indeterminado.

CAPÍTULO II **OBJETIVO SOCIAL**

Artigo 4º - Constitui objeto social do INSTITUTO DENG ANIMAL:

- a) Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada 1978;
- b) Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
- c) Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
- d) Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração de vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);
- e) Organizar debates, feiras, seminários e eventos;
- f) Promover serviços voluntários;
- g) Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados a divulgação e implementação dos objetivos do **INSTITUTO DENG ANIMAL**, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades;

Parágrafo Primeiro: O **INSTITUTO DENG ANIMAL** poderá utilizar-se de todos os instrumentos legítimos que estiverem ao seu alcance, desde que tais ações não importem em distinção de qualquer natureza e sejam permitidas por lei.

Parágrafo Segundo: A execução das ações descritas acima, serão realizadas por meio de doações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ressaltando que a presente associação é uma entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro: Em hipótese alguma sacrificará algum animal à ela confiado, sob pretexto algum, com exceção da eutanásia nos casos extremos que obrigatoriamente será atestado por um médico



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticar> com o identificador 31003100360037603A00500520041001. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.



da Silva 1
6017



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO DENG ANIMAL



veterinário, sendo que se for necessário sacrificar algum animal, este ato será praticado imediatamente de modo a não provocar angústia e dor.

Parágrafo Quarto: De igual forma, fica expressamente vedado o fornecimento de animais a ela confiados, para instituições e trabalho de pesquisa ou qualquer que seja a forma de experiência, sendo estes incompatíveis com os direitos do animal.

Parágrafo Quinto: O **INSTITUTO DENG ANIMAL**, poderá celebrar convênios com órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, para tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para a realização dos trabalhos necessários para o andamento da instituição;

Parágrafo Sexto: Para os fins desse artigo, a dedicação ao objeto social configura-se por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ação correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza política partidária, direta ou indiretamente.

Parágrafo Sétimo: Na consecução de seus objetivos, o **INSTITUTO DENG ANIMAL** compatibilizará custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual ou plurianual com a previsão discriminada e atualizada de receitas e despesas.

Parágrafo Oitavo: No planejamento e execução das atividades do **INSTITUTO DENG ANIMAL** será considerado essencial e prioritário:

1. Realizar eventos sociais, esportivos e culturais, promovendo a convivência entre associados, os usuários e a sociedade;
2. Realizar auto-gestão participativa e transparente, em cada setor, com conhecimento polivalente;
3. Interação e integração entre todos os setores e todos associados;
4. Educar fazendo relações diretas entre a teoria e a prática;
5. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação;
6. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
7. Realizar Termo de Parceria com as diversas esferas governamentais, bem como, convênios com entidades privadas nacionais e ou estrangeiras, isto com o objetivo de atender aos fins propostos, sem, contudo, implicar em qualquer prejuízo de natureza econômica;

CAPÍTULO III **GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

Artigo 5º - São princípios básicos da gestão democrática, transparência de ações e instrumentos de controle social do **INSTITUTO DENG ANIMAL**:

- a) Ser transparente na gestão, quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão da entidade.
- b) Ser transparente na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna.
- c) Assegurar e garantir a existência e autonomia do conselho fiscal.
- d) Garantir o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos a prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da entidade, os quais serão publicados na íntegra, em seu sítio eletrônico, exceto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do Conselho Fiscal e a obrigação do correto registro contábil da receita e despesa deles decorrente.





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO DENG ANIMAL



- e) Garantir alternância no exercício dos cargos de direção.
- f) Publicar anualmente em seu sítio eletrônico informações sobre ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros.
- g) Elaborar e publicar anualmente relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente em seu sítio eletrônico.
- h) Publicar anualmente seus balanços financeiros em seu sítio eletrônico.
- i) Disponibilizar ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a gestão.
- j) Publicar em seu sítio eletrônico, o registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.
- k) Publicar em seu sítio eletrônico, informações concernentes a procedimentos prévios a contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados.
- l) Garantir em seu sítio eletrônico, seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Artigo 6º: Em referência a proteção de dados:

O **INSTITUTO DENG ANIMAL**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos associados e beneficiários, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a instituição deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **DIRETORIA**;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito associado e ou beneficiário.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, associados, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, associados, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **INSTITUTO DENG ANIMAL** assinarem Acordo de Confidencialidade, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da execução das finalidades da instituição e ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- e) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do associado/beneficiário, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Adir Faiva da Silva
OAB/ES 6017





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO DENG ANIMAL



CAPÍTULO IV **PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITAS E SUA DESTINAÇÃO**

Artigo 7º - Constituem o patrimônio e a receita do **INSTITUTO DENG ANIMAL**:

- a) Os bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer ao **INSTITUTO DENG ANIMAL**;
- b) As doações e subvenções recebidas, que serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- c) Os legados, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sejam associadas ou não;
- d) Bazar beneficente;
- e) Rendas dos produtos das oficinas e artesanatos;
- f) Cantina beneficente;
- g) Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.
- h) As contribuições dos associados; e
- i) Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e atividades compreendidas nos objetivos sociais e destinadas à captação de recursos.

Parágrafo primeiro - As receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit apurado pelo **INSTITUTO DENG ANIMAL**, ou seja, seus recursos e resultados financeiros, serão integralmente aplicados na consecução, manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais em território nacional.

Parágrafo segundo - Os recursos do **INSTITUTO DENG ANIMAL** não podem ser utilizados para concessão de empréstimos a membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou a quaisquer dos seus associados, colaboradores, benfeitores ou equivalentes, a qualquer título.

Parágrafo terceiro - O **INSTITUTO DENG ANIMAL** poderá remunerar seus dirigentes, assim considerados os integrantes da Diretoria que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em quaisquer os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Parágrafo quarto - O **INSTITUTO DENG ANIMAL** não fará qualquer distribuição de patrimônio, rendas, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, mantenedores, benfeitores, instituidores, associados e colaboradores, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

Parágrafo quinto - Caso o **INSTITUTO DENG ANIMAL** venha a perder a qualificação de que trata a Lei 9.790, de 23/03/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação da Assembleia Geral.

Adir Paiva da Silva
OAB/ES 6017





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO DENG ANIMAL



CAPÍTULO V QUADRO SOCIAL

Artigo 8º - São associadas as pessoas naturais ou jurídicas que, tendo cumprido as condições de admissão previstas neste Estatuto, sejam admitidas no Quadro Social por decisão da Diretoria, referendadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - A pessoa natural que, identificando-se com os princípios e valores do **INSTITUTO DENG ANIMAL**, queira colaborar trabalhando para a consecução dos objetivos sociais da entidade, sem associar-se, poderá atuar como **colaborador voluntário**.

Parágrafo segundo - A pessoa natural ou jurídica que, identificando-se com os princípios e objetivos do **INSTITUTO DENG ANIMAL**, queira colaborar financeiramente, pontual, esporádica ou regularmente, para a consecução dos objetivos sociais da entidade, sem associar-se, poderá atuar como **contribuinte voluntário**.

Artigo 9º - Para tornar-se associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

- I. Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação no **INSTITUTO DENG ANIMAL** e fora dele, os princípios nele definidos;
- II. Os candidatos pessoa natural e os representantes legais das pessoas jurídicas deverão ter idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão criminal, se solicitada por um dos membros da Diretoria;
- III. Ter sido recomendado por associado quite com suas obrigações sociais;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições porventura fixadas pela Assembleia Geral; e
- V. Ser aceito pela maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo único - A pessoa jurídica associada credenciará até duas pessoas naturais, sendo uma titular e uma suplente, que a representarão nessa qualidade.

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado, observadas as disposições do Estatuto, do Regimento Interno e as normas eleitorais;
- II. Licenciar-se, sem prejuízo de sua participação no Quadro Social e do cumprimento de seus deveres, sendo vedado, no curso da licença, o exercício do direito de voto;
- III. Propor a admissão de Associados; e
- IV. Pedir demissão do Quadro Social, mediante comunicação escrita nesse sentido, dirigida à Diretoria. Fica consignado que qualquer pedido de readmissão deverá seguir o tramite ordinário de admissão no Quadro Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I. Pautar sua atuação, na vida pública e privada, pelos valores do **INSTITUTO DENG ANIMAL** e da legislação que rege suas atividades;
- II. Colaborar com o **INSTITUTO DENG ANIMAL**, participar na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto e acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes do **INSTITUTO DENG ANIMAL**;
- III. Portar-se com urbanidade nas dependências e adjacências dos estabelecimentos do **INSTITUTO DENG ANIMAL**, abstendo-se, também, de realizar qualquer manifestação de caráter político-partidário e religioso; e
- IV. Pagar pontualmente as contribuições associativas fixadas pela Assembleia Geral.

Adir Paiva da Silva
OAB/ES 6017





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO DENG* ANIMAL



Artigo 12 - É dever, ainda, dos associados, informar por escrito todas as alterações em seus dados cadastrais junto ao **INSTITUTO DENG* ANIMAL**. Para os efeitos deste Estatuto, inclusive direito de votar, serão considerados os dados constantes dos arquivos do **INSTITUTO DENG* ANIMAL** no quinto dia anterior ao evento. O arquivo será atualizado a partir de três dias úteis após o recebimento dos dados das alterações de cadastro previamente entregues ao **INSTITUTO DENG* ANIMAL**.

Artigo 13 - Qualquer associado poderá pedir desligamento do quadro social por meio de um pedido escrito enviado à Diretoria. O desligamento será considerado efetivo a partir da data do recebimento do pedido.

Artigo 14 - A Diretoria é competente para, assegurado o direito de defesa e recurso para a Assembleia Geral, deliberar pela suspensão ou exclusão de qualquer associado, verificada uma das seguintes hipóteses:

- Não pagamento das contribuições associativas;
- Violação deste Estatuto, Regimento Interno ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;
- Conduta pessoal prejudicial ou contrária aos interesses e/ou propósitos do **INSTITUTO DENG* ANIMAL**; ou,
- Não comparecimento a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas.

Artigo 15 - A Diretoria enviará ao associado notificação escrita contendo descrição circunstanciada dos fatos e motivos da instauração do procedimento disciplinar, para que ele apresente, se quiser, defesa escrita em dez dias. Findo o prazo, a Diretoria deliberará sobre o assunto, comunicando por escrito o associado de sua decisão, o qual poderá apresentar recurso à Assembleia Geral em dez dias. Recebido recurso, a Diretoria convocará a Assembleia Geral, na forma do artigo 18.

Artigo 16 - Os associados, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem solidaria e/ou subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pelo **INSTITUTO DENG* ANIMAL** dentro do limite de seus poderes, definido neste Estatuto, e em virtude de ato regular de gestão. Todavia, aqueles que praticarem atos com violação culposa ou dolosa da lei ou deste Estatuto, responderão civil e penalmente por atos lesivos a terceiros ou ao próprio **INSTITUTO DENG* ANIMAL**.

CAPÍTULO VI **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 17 - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do **Instituto Dengo Animal**, composta pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

- Ordinariamente, até o mês de abril de cada ano, para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras, examinar o relatório da Diretoria referente às atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO DENG* ANIMAL** no exercício anterior, e, quadrienalmente, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e
- Extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 18 - A Assembleia Geral do **INSTITUTO DENG* ANIMAL** será presidida por um Diretor ou, na sua falta ou impedimento, por qualquer associado, eleito para a função pelos associados presentes à Assembleia.

Artigo 19 - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou por um quinto (1/5) dos associados, mediante carta ou e-mail aos associados e editais afixados na sede do **INSTITUTO DENG* ANIMAL**, com antecedência mínima de oito dias úteis da data marcada para a reunião.

Parágrafo único - A presença da totalidade dos associados substitui a formalidade de convocação prevista no caput deste artigo.

Adir Paiva da Silva
OAB/ES 6017





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO DENG ANIMAL



Artigo 20 - As Assembleias Gerais serão instaladas na hora prevista pelo edital de convocação, com a presença de, no mínimo, 51% (cinquenta e um) por cento dos associados quites com suas obrigações sociais. Não havendo este número, a Assembleia Geral poderá instalar-se trinta minutos mais tarde, com qualquer número de associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, se maior quórum não for exigido por este Estatuto Social.

Parágrafo segundo - Cada associado terá direito a um voto.

Parágrafo terceiro - Os associados poderão se fazer representar nas Assembleias por procuradores especialmente nomeados.

Parágrafo quarto - As assembleias poderão acontecer por videoconferência, através de plataformas digitais, na qual o link de acesso deverá ser encaminhado em até 3 horas antes do início da assembleia.

Artigo 21 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Aprovar as contas; e
- Alterar o Estatuto Social, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os itens "b" e "d" acima é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VII **ÓRGÃOS DIRIGENTES**

Seção I - Organização e Princípios de Administração

Artigo 22 - De acordo com os limites previstos neste capítulo, o **INSTITUTO DENG ANIMAL** será dirigido pela Diretoria, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO DENG ANIMAL** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, credo religioso, convicções políticas e condição social.

Parágrafo segundo - Em todos os atos de gestão, os dirigentes do **INSTITUTO DENG ANIMAL** deverão adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo terceiro - Para fins de atendimento ao previsto no parágrafo anterior, entendem-se como benefícios ou vantagens pessoais, aqueles obtidos pelo dirigente da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais e afins até o terceiro grau, ou por pessoas jurídicas dos quais os indivíduos anteriormente mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Artigo 23 - A gestão estratégica e operacional do **INSTITUTO DENG ANIMAL** dentro das diretrizes e limites fixados por este Estatuto será de competência da Diretoria Executiva, composta por dois Diretores, sendo um deles designado Diretor-Presidente, e outro Diretor-Administrativo, podendo a



Autenticar documento em <https://sera.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTITUTO DENG ANIMAL



8

7
Paiva da Silva
CAB/ES 6017



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO DENG ANIMAL



função do Diretor-Administrativo ser acumulada pelo Diretor-Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato de quatro anos, sendo permitida reeleição.

Parágrafo primeiro – O processo de elegibilidade da diretoria deverá ter concorrência de, no mínimo, duas candidaturas, podendo ser admitida candidatura única se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados.

Parágrafo segundo – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de suas atribuições até a eleição e posse dos seus substitutos.

Parágrafo terceiro – A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros.

Artigo 24 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Representar o **INSTITUTO DENG ANIMAL**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- c) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do **INSTITUTO DENG ANIMAL**, que deverá incluir estratégias, orçamentos, previsão de investimentos e despesas, dentre outros;
- d) Executar a programação anual de atividades do **INSTITUTO DENG ANIMAL**;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas, nacionais e/ou estrangeiras, para alinhar parcerias em atividades de interesse comum;
- f) Elaborar e encaminhar à Assembleia Geral o relatório anual de gestão e execução orçamentária e as demonstrações financeiras do **INSTITUTO DENG ANIMAL** referente ao exercício social encerrado, após pronunciamento do Conselho Fiscal;
- g) Indicar, contratar, demitir funcionários;
- h) Outorgar procurações em nome do **INSTITUTO DENG ANIMAL**, as quais deverão ter apropriado registro e prazo de validade não superior a um ano, salvo, neste último caso, aquelas para fins de representação judicial;
- i) Abrir, movimentar e encerrar contas correntes junto a instituições financeiras podendo solicitar, retirar e firmar cheques, cadastrar senhas e praticar todos os demais atos de gestão financeira do **INSTITUTO DENG ANIMAL**;
- j) Firmar contratos, convênios, termos de parceria e demais formas de assunção contratual, com entes privados e governamentais, dentro dos limites deste Estatuto;

Artigo 25 – Compete ao Diretor-Administrativo

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e do Diretor-Presidente;
- b) Assessorar o Diretor-Presidente nos assuntos ligados à sua área de atuação;
- c) Dirigir e controlar as atividades administrativas de apoio às atividades-fim da entidade, incluindo Contabilidade, Finanças, Controle Patrimonial, Pessoal e Secretaria;
- d) Elaborar os processos de Prestação de Contas, os relatórios de acompanhamento trimestrais de gestão e execução orçamentária e o relatório de atividades e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado;
- e) Supervisionar a confecção dos balanços e dos balancetes;
- f) Elaborar a proposta orçamentária da entidade;
- g) Elaborar os contratos, convênios e Editais para a seleção de fornecedores de materiais e prestadores de serviço;
- h) Executar o gerenciamento financeiro e bancários da entidade;
- i) Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente, quando assim designado;



Autenticar documento em <https://serra.camaraesempanel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

INSTITUTO DENG ANIMAL
OAB/ES 6017
Adir Paiva da Silva
ICP Brasil
58



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO DENG ANIMAL



SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - A administração do **INSTITUTO DENG ANIMAL** será fiscalizada por um Conselho Fiscal, com regimento interno regulador de seu funcionamento, composto de três integrantes, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitido reeleição. Estes serão eleitos por meio de voto e durante o exercício do mandato só poderão ser destituídos nas condições estabelecidas previamente a seu início e determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização, ou seja, em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão no exercício de suas atribuições até a eleição e posse dos seus substitutos.

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal tem ampla competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração, além de aprovar os balanços patrimoniais, demonstrativos de resultado do exercício e demonstrativo de fluxo de caixa, tendo livre acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos do **INSTITUTO DENG ANIMAL**, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS

Artigo 27 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as Demonstrações Financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para obrigatoriamente ser submetida ao parecer do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação final da Assembleia Geral.

Artigo 28 - A prestação de contas anual do **INSTITUTO DENG ANIMAL** observará, no mínimo:

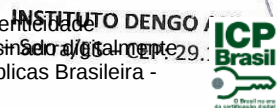
- Os princípios fundamentais de contabilidade segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades de gestão orçamentária e das demonstrações financeiras do **INSTITUTO DENG ANIMAL**, incluindo certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- A realização, quando, exigido por Lei ou solicitado pela Diretoria Executiva, o Instituto **DENG ANIMAL** deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública ou privada recebidos será feita conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- Parecer do Conselho Fiscal, à respectiva Assembleia Geral, para apreciação e aprovação final;
- Apresentação anual da declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Artigo 29 - O **INSTITUTO DENG ANIMAL** manterá a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com a legislação e normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Adir Paiva da Silva
OAB/ES 6017



Autenticar documento em <https://sera.camarasempapel.com.br/autenticacao>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO DENG- ANIMAL



CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 30 - No caso da extinção do **INSTITUTO DENG- ANIMAL**, decidida pela Diretoria, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:

- Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;
- A instalação será com 2/3 (dois terços) dos presentes em primeira convocação e por qualquer número dos presentes na assembleia em segunda convocação;
- O quórum para deliberação da aprovação da dissolução da Instituição será de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia especialmente convocada para este fim.
- Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

Artigo 31 – Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput do artigo anterior:

- Inviabilidade de manutenção da instituição;
- A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao **INSTITUTO DENG- ANIMAL**, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 33 - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá à Diretoria dirimir as dúvidas e deliberar a respeito, referendado pela Assembleia Geral.

Serra/ES, 15 de abril de 2022.

Vera Lucia do Rosario Oliveira
Vera Lucia do Rosario Oliveira
Presidente e Presidente da Assembleia
CPF: 071.896.007-60



Rodrigo Antonio Coelho
Rodrigo Antonio Coelho
1º Secretário e Secretário da Assembleia
CPF: 034.927.547-59

Luiz Victor Pinto Pereira
Luiz Victor Pinto Pereira
Vice-Presidente
CPF: 013.880.067-74

Thiago Pereira dos Santos Ramos
Thiago Pereira dos Santos Ramos
2º Secretário
CPF: 164.354.527-25

Vilson Vieira Falcão Filho
Wilson Vieira Falcão Filho
1º Tesoureiro
CPF: 395.406.267-49

Amanda Agatha Oliveira Pinto
Amanda Agatha Oliveira Pinto
2º Tesoureira
CPF: 112.936.707-07

Adir Paiva da Silva
OAB/ES 6017



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0011127
AVERBADO SOB Nº 02 / REG. Nº 0000784
LIVRO Nº A-125
Serra-ES, 23 de fevereiro de 2024.

Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes
Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes
Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1ª ZONA - SERRA/ES
Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Marina Bergami Rocha
Substituta Legal
Keller José de Almeida
Carla Almonfrey Orletti
Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes
Milene Ludmila Lopes Matias
Substitutos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.PEL2301.30352

Emolumentos R\$ 344,98 / Encargos R\$ 86,06
Total: R\$ 431,04
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE SERRA DA COMARCA DA CAPITAL - ES
Marisa de Deus Amado - Oficiala e Tabeliã
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a firma de **VERA LUCIA DO ROSARIO OLIVEIRA**. Em Testemunho da verdade. Serra-ES, 29/11/2023, 16:35:10.

Lucilene Borges Ramos
Lucilene Borges Ramos - Substituta
Selo Digital: 024349.RNT2303.05186
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã
Alma Maria Viana

RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-1824
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **RODRIGO ANTONHO GOELHO (1x)**, e dou fé. Em Test. de verdade. Cariacica-ES, 23 de novembro de 2023 - 17:51:57.

Fabricia Barcelar Liberato Louzada
FABRICIA BARCELAR LIBERATO LOUZADA -
Escritor / FBLL
Selo: 023688.AVB2301.24173/Cod.U77
Emol: R\$ 3,73, Enc: R\$ 1,13, TOTAL: R\$ 4,86
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.271.930/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DENG0 ANIMAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MANOEL JACINTO DA SILVA	NÚMERO 1124	COMPLEMENTO *****
CEP 29.176-358	BAIRRO/DISTRITO VISTA DA SERRA I	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VERARAPHA@IG.COM.BR		TELEFONE (27) 9906-4700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2026
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2026 às 13:41:22 (data e hora de Brasília).



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DENGU ANIMAL
CNPJ: 27.271.930/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:14 do dia 15/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2027.

Código de controle da certidão: **9030.AF8E.69C1.5F35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Instituto Dengo Animal:



Endereço: rua Manoel Jacinto da Silva 1124 Vista da serra 1 Serra - Es

Telefone: 27 - 999064770

Responsável legal: Vera Lucia do rosário oliveira Relação detalhada de atividades.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ano 2024 mês de janeiro – Zezinho:



**SRD - macho - local de resgate -
cemitério jardim da paz.**

**Situação encontrado: estava bem de
saúde. Procedimentos realizados: foi
levado ao veterinário para vacinas.
Adoção. Eu (Vera) o adotei.**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



2024 - Mês de fevereiro – Lua:



SRD, fêmea.

Local de resgate. Na rua de Divinópolis. Situação, estava bem . procedimentos, levada ao veterinário e tomou vacinas e foi castrada.

Adoção - eu (Vera) adotei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2025 - Mês de março – Malu:



SRD, fêmea, local de resgate, na rua vista da serra 2.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Situação encontrada: gripada, com coriza, Procedimentos, vacinação, castração. Adoção, eu (Vera) adotei.

2024 - Mês de abril – Princesa:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



SRD fêmea local de resgate, feira de vista da serra 1 , situação encontrada, machucada na orelha e barriga e muito magra.

Procedimentos, vacinação, castração e remédios. Adoção, eu (Vera) adotei.



2024 - Mês de Maio – Pretinha:



SRD fêmea local de resgate, na rua vista da serra 2 Situação, prenha.

**Procedimentos, primeiros socorros no parto. Adoção: Eu (Vera) adotei
Observação, faleceu de cinomose.
Eutanásia no veterinário Jacy –
Serra cede.**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



2024 - Mês de Junho Lolinha:



SRD fêmea, local de resgate, rua de vista da serra 1 situação cinomose, procedimentos: castração, injeção e tratamento. Adoção: eu (Vera)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



adotei. Observação, venceu a cinomose.

2024 - Mês de julho Pedrinho:



SRD macho, local de resgate serra sede, situação encontrado, normal sem problema. Procedimentos, vacinação, adoção, eu (Vera) o adotei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2024 - Mês de agosto Konguinho:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SRD macho, local de resgate. São Domingos. Situação encontrado, machucado na orelha e pescoço, procedimentos, vacinas e remédios, adoção, eu (Vera) adotei

2024 - Mês de setembro Dengo:

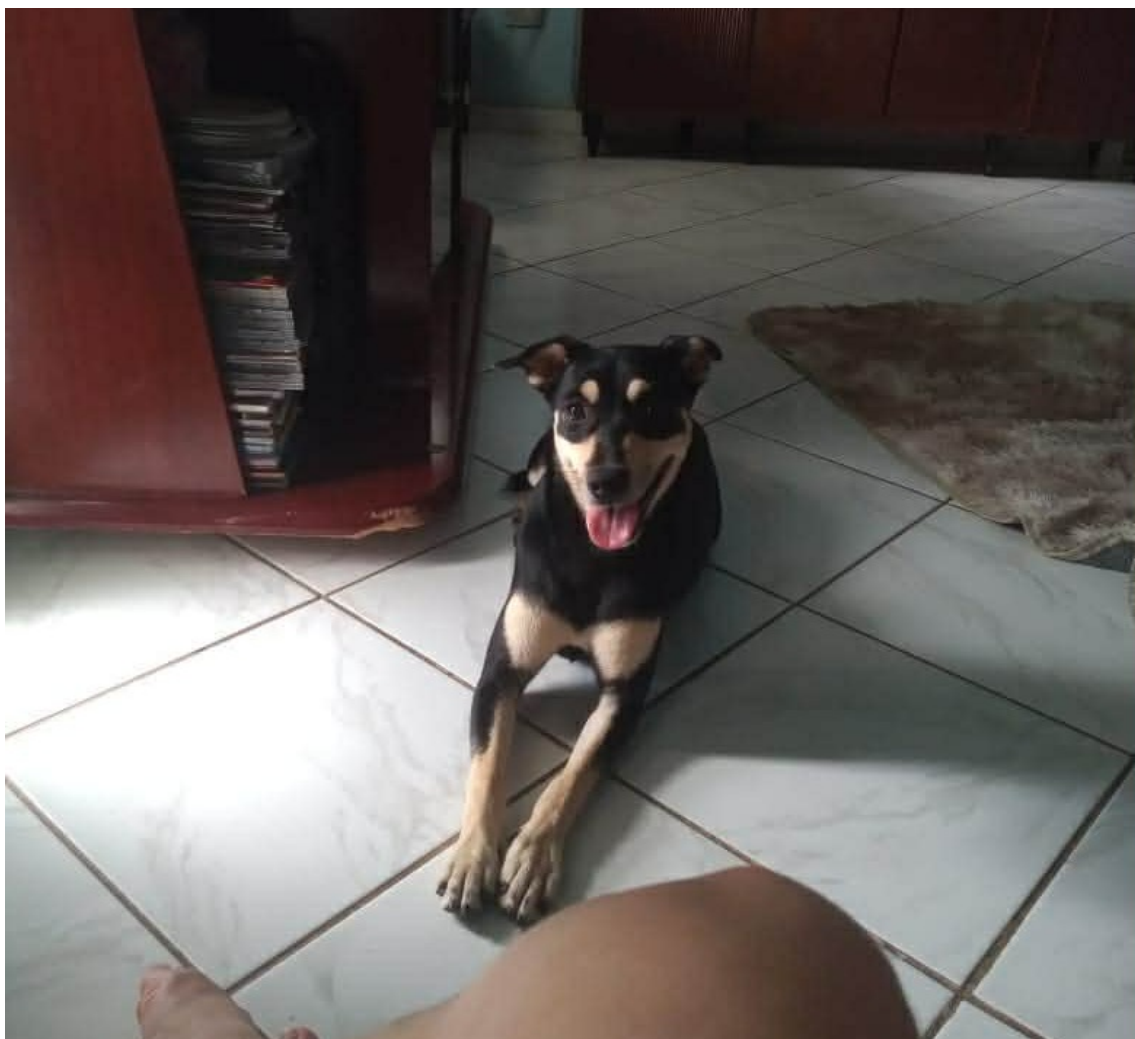


**SRD macho, local de resgate:
pracinha da serra cede. Situação
encontrada, muito magro com
pneumonia. Procedimentos
realizados: vacinas, injeções e
medicações.**

Adoção: eu (Vera) adotei.



2024 - Mês de outubro Lili:



**SRD fêmea local de resgate, Audifax
Barcelos, situação encontrada:
magra desnutrida.**

**Procedimentos: castração, vacinas e
medicamentos.**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Adoção: eu (Vera) adotei.

2024 - Mês de novembro Eva:



Tem que tá me sentindo 🥰💖

Minha pequena Eva 🐾



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



**SRD fêmea local de resgate, são
Marcos em frente ao posto de saúde.
Situação encontrada, machucada
nas patas e orelha, procedimento,
vacinação, castração e medicações.
Adoção: Amanda, *WhatsApp*: 27 –
99505-5995**



2024 - Mês dezembro - Morena:



**SRD fêmea local de resgate,
campinho próximo campo. Situação
encontrada , magra , desnutrida.
Procedimentos: Castração, vacinas**

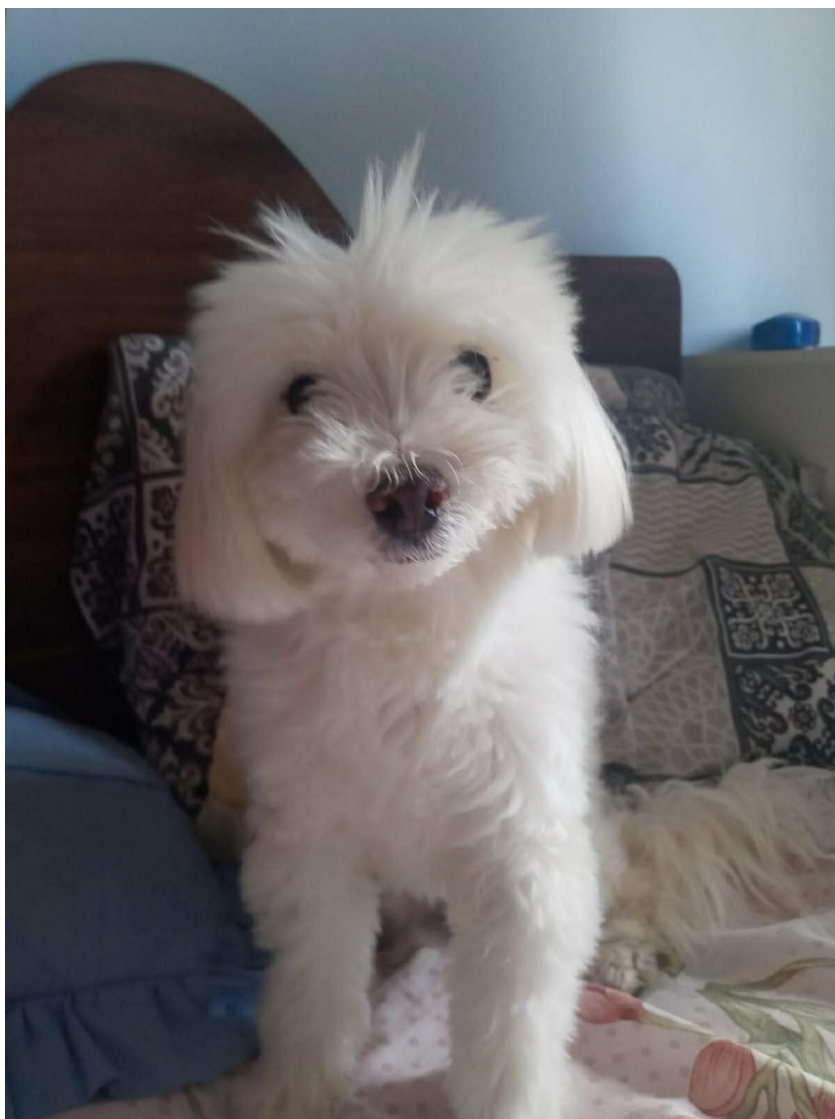


Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



e medicamentos. Adoção: Igor.
WhatsApp: 27-99700 – 2454.

Janeiro 2025: Nick –



***Poodle, macho, local de resgate,
Planalto Serrano, Bloco B, próximo a
escola João Calmon. Situação***



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



***encontrada: debilitado, sem dentes,
desnutrido. Procedimento, vacinação,
suplementação e medicações.***

***Adoção: Lourival - **WhatsApp: 27- 92000
– 5621*****

2025: Mês de Fevereiro – Felina.



SRD fêmea local de resgate: Rua girassol número 6 – São Marcos. Situação encontrada, desnutrida.

Procedimento: vacinação e medicações.

Adoção: Heloisa. *WhatsApp*: 27 - 99766- 7673

2025 Março - Amora:





SRD fêmea. Local de resgate: Barrafo Sahy. Situação encontrada, desnutrida e faminta.

Procedimento: vacinação e medicações.

Adoção: Isabelle, *WhatsApp*: 27-9999-74129



2025 – Abril: Pirata:



SRD, Macho, encontrado em vista da serra 1 próximo colégio alba Lilian.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Estava vagando, e bem de saúde.
Adoção Camila: *WhatsApp*: 27 –
99755-2298**

**Endereço rua Manoel jacinto da
Silva.**

2025- Maio. Billy:



SRD, macho, encontrado em vista da serra 1 próximo igreja são Pedro. Estava mancando porque foi atropelado. Cuidei e ele foi adotado pela protetora Camila:



2025 – Junho: Cloe



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



**SRD, fêmea, resgate próximo Drica
lanches vista da serra 1. Magra e
machucada . Adoção Thais.**

WhatsApp: 27-99898-0608 .



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



2025 – julho. Teddy:



Poodle, achado perdido, sujo e faminto próximo ao campo de vista

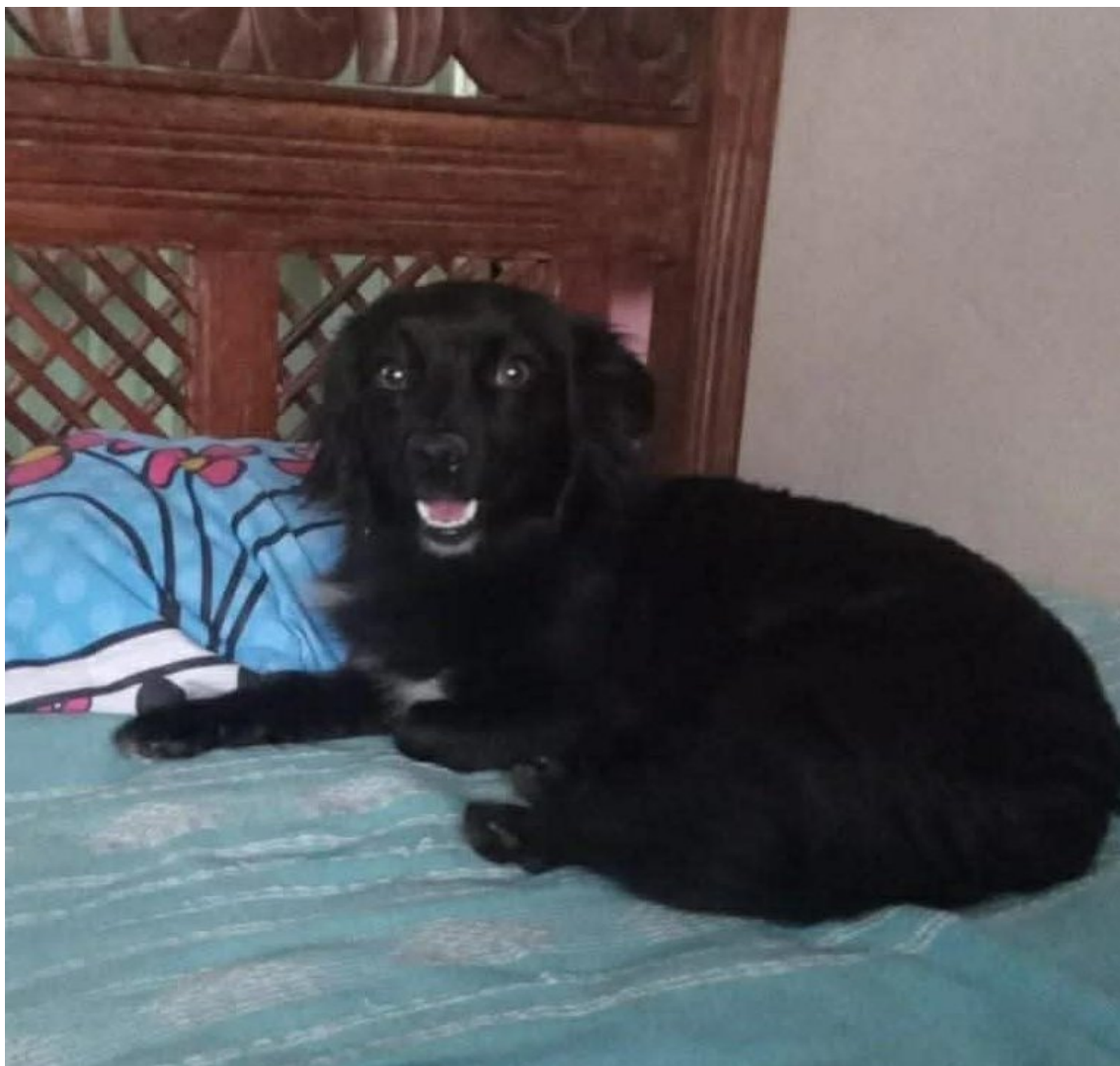


Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



da serra 1. Adoção: Lourival Coelho,
***WhatsApp:* 27 – 92000-5621**

2025 – Agosto. Cherlock:



**SRD, macho. Resgatado próximo a
academia do Saulinho, em vista da**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



**serra 2. Desnutrido. Machucado na
pata mancando.**

Adoção Thais. *WhatsApp: 27-99898-0608* .



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



2025 Setembro – Vovô:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



**SRD macho idoso, local de resgate:
Avenida Manoel Jacinto em frente a
Igreja Católica.**

**Situação encontrada: Ferimento
aberto e necrosado (mal cheiro e
vermes) na região do pescoço,
procedimento: Medicação,
internação, cirurgia, vacinação e
medicações.**



Adoção: Eu (Vera) o adotei.

2025 – Outubro. Pipoca:



**SRD, filhote, macho, agosto 2025.
Resgate próximo igreja Batista vista
da serra 1. Estava na chuva, com
nariz escorrendo. Dr Jacy cuidou.**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



**Adoção Camila: *WhatsApp*: 27 –
99755-2298**

2025 – Novembro – Pitoco.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



**SRD, resgatado ainda filhote em
frente à igreja católica são Pedro,
vista da serra 1. Ainda filhote. Estava
desnutrido. Adoção Camila:
*WhatsApp: 27 – 99755-2298***



2025 – Dezembro – Luna.



**SRD, fêmea, resgatada perdida,
desnutrida, na Av: Argentina 689**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Vista da Serra 1. Adoção Camila:
WhatsApp: 27 – 99755-2298

"Todas as coisas da criação são filhos do Pai e irmãos do homem. Deus quer que ajudemos aos animais, se necessitam de ajuda. Toda criatura em desgraça tem o mesmo direito a ser protegida". - São Francisco de Assis.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





ED

Rua Pernambuco, 66 - 1.º andar - 50.040-100, 201, 202, 301 e 302
Edifício Maxxi I, Enseada do Sol - Vitória/ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.057.668.726

Classe/Subclasse: B - B1 - RESIDENCIAL - BAIXA RENDA

Tensão Nominal: 127V

Mod. Tarif.: CONVENCIONAL

Tp. fornec.: MONOFÁSICO

VERA LUCIA DO ROSARIO OLIVEIRA

Número da UC

AV MANOEL JACINTO DA SILVA 1124 CAIXA
3 VISTA DA SERRA I / SERRA - ES
29176 - 358

0.001.191.847.054-97

U.L.B46SR95A

CPF: 07189600760

Ref: Mês / Ano

Vencimento

Total a Pagar

JUN/2026

08/07/2026

R\$ 79,55



NOTA FISCAL N. 057.668.726 / Data Emissão 24/06/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso

3226.0628.1526.5000.0171.6600.0057.6687.2610.1690.5835

Protocolo de autorização: 332260001162274

Datas de Leituras	Leitura anterior		Leitura atual		Nº de dias	Previsão da Próxima Leitura		
	25/05/2026		24/06/2026		30	24/07/2026		
Descrição	Unid	Quant	Valor	Preço Un. R\$	PIS/ Base Calc	Alíq.	ICMS	Tarif
			Tot(R\$)	com tributo	COFINS	ICMS R\$	ICMS %	R\$ Unit. R\$
Valor Baixa Renda		50,1	60,78	2,33538225	0,00	62,71	17,000	10,66 1,000000
Desconto Baixa Renda		-50,1	-50,13	1,00000000	0,00	0,00	0,0000	0,00 1,000000
TUSD - Cons. MP1300	kWh	80,0	0,00	0,00000000	0,00	0,00	17,000	0,00 0,000000
TUSD - Cons. MP1300	kWh	86,0	35,01	0,40709302	1,07	35,01	17,000	5,95 0,325430
TE - Cons. MP 1300	kWh	80,0	0,00	0,00000000	0,00	0,00	17,000	0,00 0,000000
TE - Cons. MP 1300	kWh	86,0	30,36	0,35325581	0,93	30,36	17,000	5,16 0,282450
Adic. Band. AM MP1300	kWh	80,0	0,00	0,00000000	0,00	0,00	17,000	0,00 0,000000
Adic. Band. AM MP1300	kWh	86,0	2,03	0,02360465	0,06	2,03	17,000	0,35 0,018850
Multa Ref. Mai/26			1,47					0,000000
TOTAL			79,55		2,06	130,13		22,12

BANDEIRAS TARIFARIAS

BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: AMARELA

Nº dias Fat. Bandeira AMARELA: 30 dias (26/05/2026 a 24/06/2026)

Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL (www.aneel.gov.br)

HIST. CONSUMO			TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO CONS.	
Mês/ Cons.	Valor	Tot. R\$	Tributos	B. Cálculo	Alíquota	Valor	
Ano Ativo			PIS	55,96	0,660	0,37	Energia Elétrica 29,81
06/26	169	79,55	COFINS	55,96	3,020	1,69	Transmissão 4,55
05/26	163	75,21					Distribuição 17,66
04/26	172	84,81					Encargos Setoriais 1,88
03/26	185	91,71					Tributos Incidentes 24,18
02/26	148	68,57					Total 78,08
01/26	158	71,39					
12/25	145	72,43					
11/25	155	75,50					
10/25	163	77,79					
09/25	147	76,11					
08/25	167	70,72					
07/25	154	68,63					
06/25	151	85,87					

EQUIPAMENTOS

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
17560639	Energia Ativa - kWh	Unico	3.825	3.994	1,0	169,00

PAGUE COM



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360037003A00500052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

